



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021**  
**CARTA CONVITE N° 02/2021**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006**  
**ALTERADA PELA LC 147/2014)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, bairro Centro, em Itapeçerica/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada e designada pela Portaria nº. 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, **convida empresas a apresentarem propostas** para o objeto a seguir especificado, nos termos desta **CARTA CONVITE** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, bem como em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, os quais dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra (pedreiro, servente de pedreiro, pintor e bombeiro hidráulico), conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e seus anexos.

#### **2 DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** O prazo para protocolo dos envelopes: 001 (documentos de habilitação) e 002 (proposta) será até às **12h30 do dia 17 de março de 2021**.

**2.2** A sessão de análise e julgamento da documentação e das propostas, bem como dos demais atos inerentes ao certame terá início às **13h do dia 17 de março de 2021**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapeçerica/MG.

#### **3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O valor global estimado da contratação é de **R\$170.716,46 (cento e setenta mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**, conforme disposto na planilha a seguir:

Item	Especificação do Produto	Unid	Qde	Preço de referencia (R\$)
1	Serviço de pedreiro	Hora	4.500	17,5000
2	Serviço de pintor	Hora	1.200	17,3333
3	Serviço de servente de pedreiro	Hora	4.500	13,8333
4	Serviço de bombeiro hidráulico	Hora	500	17,8333

#### **4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:  
Ficha: 481 – 02.07.01.04.122.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 494- 02.07.01.04.122.0023.1120-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 501- 02.07.01.04.451.0023.1135-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



Ficha: 506-02.07.01.04.451.0027.1136-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 519-02.07.01.15.452.0022.1111-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 524-02.07.01.15.452.0022.1113-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 528-02.07.01.15.452.0022.1121.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 532-02.07.01.15.452.0022.1126.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 536-02.07.01.15.452.0022.1129.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 538-02.07.01.15.452.0022.2123.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 541-02.07.01.15.452.0022.2124-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 545-02.07.01.17.304.0022.2125-3.3.90.39.00- – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 548-02.07.01.17.512.0005.2035-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 553- 02.07.01.17.512.0005.2036-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha:556- 02.07.01.17.512.0022.1114-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 561- 02.07.01.26.451.0022.1169-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 566-02.07.01.26.451.0022.2133-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 570-02.07.01.26.452.0025.2118-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 574-02.07.01.26.782.0022.2127-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Ficha: 579-02.07.01.26.782.0022.2135-3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 5 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 17h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo e-mail [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br).

## 6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas enquadradas na LC 123/2006 e suas alterações, convidadas ou não, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

6.1.1 As empresas não convidadas que queiram participar deverão ser cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame, as não cadastradas deverão providenciar o cadastramento com antecedência mínima de 24 vinte e quatro horas do recebimento das propostas.

6.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação as pessoas que:

6.2.1 Estiverem impedidas de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública.

6.2.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.3 Se encontrem em processo ou em situação de insolvência civil.

6.2.4 Sejam servidores ou comissionados deste Município ou ainda responsáveis por esta licitação.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas que não puderem comparecer as sessões deste certame por meio de seus sócios-gerentes ou diretores, poderão encaminhar seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante procuração (modelo anexo), acompanhada da cópia de documento de identidade com foto do procurador e de documento (contrato social ou equivalente) que comprove que o mandatário tenha poderes para a outorga do mandato.

7.2 A não apresentação da Carta de Credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta.



7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, este deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. **Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2038.**

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.2 Qualquer licitante poderá impugnar os termos do presente Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.3 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: [licitacao@itapeçerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeçerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a encaminhar os originais à Diretoria de Licitações nos prazos previstos nos subitens anteriores.

8.4 Os documentos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura na Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação.
- d) Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.
- e) No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos e, caso este não seja público, será necessário a apresentação de um documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor. **Quando apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente para autenticação, conforme Lei nº 13.726/2018.**

8.5 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial que interfira diretamente na elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1 Os envelopes habilitação/proposta deverão ser protocolados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 CARTA CONVITE Nº. 02/2021 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 CARTA CONVITE Nº. 02/2021 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</p>
--	--

## 10 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 10.1 Para efeito de habilitação para este certame o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.

### 10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove(m) já ter executado, de forma satisfatória, serviços de mesma natureza ao do objeto deste Pregão, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do atestante.

### 10.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).
- b) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG a ser apresentado somente pelas empresas **não convidadas**.

### 10.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a) **Declaração de Enquadramento como MPE**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (modelo anexo);



**b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, no caso de MPE;

**c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI** disponibilizado no Portal do Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), no caso de MEI.

#### **10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.6.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação (**Lei nº 13.726/2018**). Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**10.6.2** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**10.6.3** As licitantes deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**10.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**10.6.5** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11 DA PROPOSTA**

**11.1** O envelope nº 02 deverá conter a “*Proposta de Preços*” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

**11.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

**11.1.2** Conter especificação do objeto, indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**11.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos diretos e indiretos e tributos incidentes, transporte, alimentação e outras despesas diretas ou indiretas resultantes da execução do contrato.

**11.2** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo ser os respectivos serviços prestados à Prefeitura sem ônus adicionais.

**11.3** Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante no modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará



na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **12 DO PROCEDIMENTO**

**12.1** O procedimento licitatório COMPREENDERÁ: Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Propostas e Julgamento.

**12.2** Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de atender ou não preencherem os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

**12.3** Todos os atos e ocorrências e ou qualquer declaração/manifestação serão constados em ata, de forma circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

## **13 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**13.1** O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**13.2** A Comissão inabilitará o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações.

**13.3** Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos presentes.

**13.4** Havendo por parte dos licitantes renúncia expressa do prazo recursal desta fase, será aberta a Sessão de Julgamento de Propostas caso contrário, a Comissão somente analisará as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.5** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados os quais serão comunicadas via e-mail eletrônico com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.

**13.6** Caso julgue necessário a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO.

**13.7** Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

## **14 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**14.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**14.1.1** Não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**14.1.2** Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha de referência deste edital.

**14.1.3** Forem manifestamente inexecutáveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração. Na hipótese de indícios de inexecutabilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação, a exequibilidade do preço ofertado, no prazo de 03 (três) dias contados da intimação.

**14.2** A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e que não comprometam a lisura da licitação.

**14.3** Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

- a)** Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b)** Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.
- c)** Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.
- d)** Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

**14.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**14.5** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

## **15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1** No julgamento, a Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.2** Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.

**15.3** Caso estejam presentes todos os licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das “Propostas de Preço”, através do registro na ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos presentes.

**15.4** Intimados os licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.



## 16 CRITÉRIO DE DESEMPATE

**16.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1** Da decisão da Comissão de Licitação que habilitar ou inabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**17.2** Os recursos administrativos poderão ser interpostos via e-mail, ficando os licitantes obrigados a protocolarem os originais no prazo previsto no subitem 17.1 no Protocolo Geral desta Prefeitura, na Rua Vigário Antunes, 155 - Centro – Itapecerica/MG, no horário das 12h00 às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

**a)** Fundamentar o alegado em peça recursal, a qual deverá vir assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador.

**a1)** Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver;

**a2)** se administrador, do ato de designação deste;

**a3)** se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.

**b)** No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos e, caso este não seja público, será necessário a apresentação de um documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor. **Caso seja apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original correspondente, conforme Lei nº 13.726/2018.**

**17.3** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

## 18 DA HOMOLOGAÇÃO

**18.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão à Autoridade Competente para apreciação e homologação.

**18.2** A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 19 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo I.

**19.2** O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo este ser assinado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da convocação, caso o licitante vencedor se recuse a celebrar o contrato, a este aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital e, neste caso poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.



**19.3** É vedada a CONTRATADA a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.

**19.4** A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**19.5** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato anexa.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Fica ressalvado à Prefeitura, por despacho fundamentado pelo Sr. Prefeito Municipal, revogar a presente licitação, de acordo com legislação vigente ou anulá-la por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

**20.2** Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

**20.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.4** Os casos omissos serão decididos pela Comissão, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

**20.5** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor nos termos da Lei;

Anexo VI - Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;

Anexo VII - Relação de Documentos para Cadastro

## **19 - DO FORO**

**19.1** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes do presente Edital, as quais não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito como foro competente o da comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, 22 de fevereiro de 2021.

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Richard Huston Figueredo  
Controladoria Interna



## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto Municipal nº. ...., através da Secretaria Municipal de ....., pelo (a) Secretário (a) Sr (a) ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... com sede na ..... nº....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº ...../2021, Carta Convite nº ...../2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de mão de obra, conforme quantitativos e especificações constantes na cláusula segunda deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1** Pela execução contratual pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de .....(.....) conforme preços unitários dispostos na planilha a seguir:

Item	Especificação do Produto	Unid	Qde	Preço (R\$)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**3.1** A prestação dos serviços não terá natureza contínua, a Contratada será convocada para prestação de serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante, a qual terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço para o fornecimento da mão de obra solicitada.

**3.2** Os serviços deverão ser executados na sede do Município e seus distritos, em escolas, postos de saúde, demais prédios, praças e espaços públicos.

**3.3** A Ordem de Serviço será acompanhada de planilha, na qual constará a natureza do serviço a ser prestado, o número de horas calculadas para a realização do serviço e a especificação dos profissionais necessários a execução do mesmo.

**3.4** Como hora é a unidade de referência para pagamento, a Contratada deverá executar todo o serviço constante de cada planilha elaborada pelo Contratante e submetida à Contratada dentro do número de horas calculado.

**3.5** O prazo para entrega de cada serviço deverá ser negociado com o responsável pela Secretaria demandante de acordo com sua necessidade e este será o constante da planilha de custos e quantitativos fornecida pelo Contratante.



**3.6** A substituição de qualquer um dos profissionais indicados no ato da assinatura do contrato poderá ser feita somente na ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

**3.7** Durante a vigência do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade de mão de obra, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal devidamente atestada 4

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:  
.....

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto deste contrato, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridos e/ou assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Executar os serviços, objeto deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas legais.

**7.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**7.3** Cumprir a execução integral do objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, diligenciando no sentido de que o objeto do contrato seja executado segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.

**7.4** Realizar a execução do objeto com a observância dos prazos fixados, das condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na proposta que deu origem a esta contratação.

**7.5** Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos.

**7.6** Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como os acessórios e EPI's a serem utilizados pelos profissionais.

**7.7** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Município de Itapecerica ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

**7.8** Responsabilizar pelas despesas com encargos sociais e trabalhistas, dispêndios resultantes de transporte e demais despesas oriundas da execução do contrato.



7.9 Responder por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal do Contrato.

8.2 Emitir Ordem de Serviço.

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.4 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após recebimento definitivo dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização e recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.2 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, a Superintendente de Obras e Manutenção, Sr<sup>a</sup> **Cristina Gondim Rabelo**, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização dos serviços.

9.3 A fiscalização exercerá todos os atos visando garantir a conformidade, aptidão, desempenho e a qualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.4 Os serviços serão avaliados, independentemente do local de sua prestação, o qual fará análise e aferição do tempo disponibilizado e/ou utilizado para a sua execução.

9.5 A fiscalização poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços prestados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso esses tenham sido executados com imperícia ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6 Havendo irregularidades, incorreções ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. O Contratado terá um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação por escrito para realizar a reparação/correção dos serviços caso seja rejeitado.

9.7 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

9.8 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



**10.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** Durante o período de contratação, o CONTRATANTE reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

**11.2** A rescisão contratual poderá ser:

**11.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

**11.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**11.3** A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

**11.4** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores acarretam as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**12.1** O preço é fixo e irrevogável, antes de decorridos 12 meses de contratação.

**12.2** A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio dos preços por meio de pedido formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**12.3** O pedido de reequilíbrio deverá estar acompanhado da comprovação documental dos incrementos ensejadores do mesmo e que estes se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: aquela apresentada por ocasião da apresentação de sua proposta e outra com os preços atualizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**13.1** A vigência do contrato será até 31/12/2021 e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

**13.2.** A CONTRATADA terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço para o fornecimento da mão de obra solicitada.

**13.3** Sendo hora a unidade de referência para pagamento, a CONTRATADA deverá executar todo o serviço constante de cada planilha elaborada pelo CONTRATANTE e submetida à CONTRATADA dentro do número de horas calculado.

**13.4** O prazo para entrega de cada serviço deverá ser negociado com o responsável pela Secretaria demandante de acordo com sua necessidade e este será o constante da planilha de custos e quantitativos fornecida pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**14.1** O recebimento dos serviços fica condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir, substituir, no todo ou em parte, os serviços com eventuais vícios, defeitos ou



incorrções porventura detectados. Devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo estipulado pela Secretaria demandante.

**14.2** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo CONTRATANTE. Após a entrega e recebimento dos serviços, caso fique evidenciada qualquer divergência em relação aos serviços prestados, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo estes serem refeitos sem qualquer ônus.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por período de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.2** A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**15.3** A **multa** será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a)** Inexecução parcial dos serviços, advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido do contrato;
- b)** Atraso na prestação dos serviços, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c)** Inexecução total do contrato multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.3.1** O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

**15.4** A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

- 15.4.1** Inexecução total ou parcial do contrato;
- 15.4.2** Falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- 15.4.3** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**15.5** As sanções são independentes entre si, portanto a aplicação de uma não exclui a das outras. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto deste contrato, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridos e/ou assumidas.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA BASE LEGAL**

**17.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pela Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

**19.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**

Representante legal  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Representante legal  
CPF nº

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA CONVITE Nº 02/2021**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG

Para a prestação dos serviços de mão de obra apresentamos proposta para os itens abaixo relacionados conforme a seguir:

Item	Especificação do Produto	Unid	Qde	Preço unitário (R\$)	Preço total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Nesta oportunidade DECLARAMOS que o preço proposto inclui todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, dispêndios resultantes de transporte e demais despesas oriundas da execução do contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
Nome e CNPJ da empresa



**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2021**

**OUTORGANTE:** Pelo presente instrumento de mandado a -----(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) -----(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:

**OUTORGADO:** -----(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OBJETO:** Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.).

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS.:**

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**  
(Por ser condição de participação esta deve ser apresentada pelas MPes fora dos envelopes de  
Proposta e Habilitação)

**CARTA CONVITE Nº 02/2021**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, ....., CPF nº..... na qualidade de ..... (sócio, titular, diretor ou quem de direito) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ no ....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como ..... (ME ou EPP) estabelecidos pela referida Lei, em especial quanto ao seu art. 3º, estando, portanto apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Federal supramencionada.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE  
IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

**CARTA CONVITE Nº 02/2021**

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----  
-----, com sede na ----- (endereço completo da  
empresa), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b)** não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**CARTA CONVITE Nº 02/2021**

A empresa....., CNPJ nº....., participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993 e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao de abertura do respectivo prazo, DECLARA ainda que concorda com o prosseguimento do certame e com a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Nome completo e CPF

Indicação funcional (proprietário, sócio-gerente, diretor ou preposto).



## **ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal Trabalhista – (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.

### **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente, quando for o caso.
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.